



UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

EDITAL Nº. 279/VRG/SecExec/2022

DIVULGA O CALENDÁRIO, OS PROCEDIMENTOS E AS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA DOS ALUNOS VETERANOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023.

O Vice-Reitor de Graduação da Universidade do Vale do Itajaí e a Secretária Executiva da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições regimentais, tornam público o calendário, os procedimentos e as condições para a matrícula dos alunos veteranos dos cursos de graduação a distância, para o primeiro semestre de 2023.

1. DOS PRAZOS, PROCEDIMENTOS E LOCAL DE MATRÍCULA

1.1 A matrícula dos alunos veteranos dos cursos de graduação a distância, especificados no item 2 deste Edital, para o **1º SEMESTRE DE 2023**, deverá ser efetuada, exclusivamente, pela **INTERNET**, conforme calendário, procedimentos e condições a seguir:

CALENDÁRIO / PROCEDIMENTOS	DATAS
Negociação de pendências financeiras, conforme item 8 "Do pagamento/negociação de pendência financeira", deste Edital.	Até o término do período da matrícula para 2023/1
MATRÍCULA ONLINE: Os alunos veteranos dos cursos de graduação a distância, deverão realizar a matrícula EXCLUSIVAMENTE , pelo Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), disponível 24h.	1º/12/2022 a 27/02/2023
Matrícula em disciplina(s) de dependência, pelo Portal do Aluno, disponível 24h.	1º/12/2022 a 27/02/2023
Limite para matrícula fora de prazo, pelo Portal do Aluno, disponível 24h.	28/02/2023 a 12/03/2023
Destrancamento de matrícula, pelo Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), disponível 24h.	1º trimestre – 2023/1 até 12/03/2023
	2º trimestre – 2023/1 13/03/2023 a 21/05/2023
Último dia para requerer cancelamento de disciplina de dependência, no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet).	1º trimestre – 2023/1 até 12/03/2023
	2º trimestre – 2023/1 13/03/2023 a 21/05/2023, por meio de requerimento específico
Último dia para requerer trancamento de matrícula.	31/05/2023
Início das aulas.	Módulos do 1º trimestre – 2023/1 27/02/2023
	Módulos do 2º trimestre – 2023/1 08/05/2023
Término do semestre letivo.	15/07/2023

Coordenadoria de Atenção ao Estudante
Vice-Reitoria de Graduação

Rua Uruguai, 458 - Centro - Itajaí/SC - CEP: 88302-901. Caixa Postal: 360. Fone: (47) 3341-7582
www.univali.br



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

2. DOS CURSOS PARA A MATRÍCULA ONLINE

CURSOS	
Administração	CST em Gestão de Serviços
Ciências Contábeis	Jurídicos, Notariais e de Registro
CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	CST em Logística
CST em Ciência de Dados	CST em Marketing
CST em Comércio Exterior	CST em Processos Gerenciais
CST em Design de Interiores	Educação Física
CST em Estética e Cosmética	Geografia
CST em Gestão Ambiental	História
CST em Gestão Comercial	Letras – Português
CST em Gestão de Recursos Humanos	Matemática
CST em Gestão Financeira	Pedagogia ¹
CST em Gestão Pública	Relações Públicas

3. DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO ESPECÍFICO DAS SECRETARIAS ACADÊMICAS

3.1. A matrícula será realizada, exclusivamente, pela Internet. Em caso de situações específicas, observar a forma de contato e o horário de atendimento de cada Secretaria Acadêmica, conforme quadro a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO ELETRÔNICO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Itajaí	secretaria.academica.itajai@univali.br	8h às 21h
Balneário Camboriú	secretaria.bc@univali.br	8h às 21h
Balneário Piçarras	secretaria.pic@univali.br	9h às 12h e das 14h às 19h
Tijucas	secretaria.tij@univali.br	8h às 12h e das 13h às 21h
Centro Biguaçu	secretaria.big@univali.br	13h às 21h
Kobrasol	secretaria.sj@univali.br	8h às 21h
Florianópolis	secretaria.ilha@univali.br	8h às 21h

4. DAS CONDIÇÕES PARA EFETUAR A MATRÍCULA

- Ser aluno ativo, ou seja, ter efetivado a matrícula no 2º semestre de 2022, não tendo cancelado matrícula e nem abandonado o curso;
- Estar em dia com a mensalidade e outros compromissos de negociação financeira para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI;
- Ter aceitado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais referente a 2022/2, devidamente assinado (somente para alunos ingressantes até 2019/1);
- Ter entregue todos os documentos exigidos na matrícula de calouro de acordo com a forma de ingresso.

¹ Este Edital destina-se ao curso de Pedagogia - código 1570, e não se destina para os alunos dos cursos de Pedagogia - códigos 740 e 1364, que deverão seguir o Edital nº. 280/VRG/SecExec/2022.

Coordenadoria de Atenção ao Estudante
Vice-Reitoria de Graduação

Rua Uruguai, 458 - Centro - Itajaí/SC - CEP: 88302-901. Caixa Postal: 360. Fone: (47) 3341-7582
www.univali.br



5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA ONLINE

O aluno deverá:

- a) Acessar o Portal do Aluno (www.univali.br/intranet);
- b) Registrar o código de pessoa e senha;
- c) Dar aceite, através do botão “Matrícula Online”, na Programação Acadêmica pré-elaborada para o período/módulo correspondente do aluno, para o 1º semestre de 2023;
- d) Dar o aceite nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no Portal do Aluno (somente para alunos ingressantes até 2019/1);
- e) Baixar o boleto, efetuando o pagamento da 1ª parcela da semestralidade até o dia do vencimento, conforme o prazo que consta no respectivo título. Após o vencimento, em caso de não pagamento, o boleto e a matrícula serão cancelados;
- f) Não serão aceitos depósitos, pix ou transferências bancárias como forma de pagamento.

5.1 Aos alunos, alerta-se que:

- a) As matrículas efetuadas até o dia **09/02/2023** terão o vencimento da 1ª parcela (1/6) em **10/02/2023**. Para as matrículas efetuadas a partir do dia **10/02/2023**, vencimento ocorrerá em 24 horas após a geração do boleto.
- b) Os alunos que realizarem a matrícula no mês de fevereiro deverão, além do pagamento da 1ª parcela (1/6), também deverão efetuar o pagamento da parcela 2/6.
- c) As demais parcelas terão o vencimento no dia 10 de cada mês.

6. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

6.1 Após o candidato realizar a matrícula online, para requerer o aproveitamento de estudos, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Solicitar no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), no menu Requisições, o protocolo de **Aproveitamento de Estudos** e anexar o Histórico escolar oficial, contemplando as notas e a carga horária das disciplinas cursadas e o programa das disciplinas cursadas, carimbado e assinado pela Instituição de origem;
- b) A Coordenação do Curso analisará os documentos, emitirá parecer quanto ao aproveitamento de estudos;
- c) A Secretaria Acadêmica lançará os registros de aproveitamentos de estudos no histórico escolar, realizará, se for o caso, a reformulação de matrícula com a alteração de período e demais encaminhamentos de ajustes financeiros, onde será finalizado o processo com os devidos registros no despacho do Sistema Protocolo.

6.2 É de responsabilidade do acadêmico o acompanhamento quanto ao andamento do protocolo de aproveitamento de estudos, no Portal do Aluno.

6.3 Coordenador do Curso realizará o aproveitamento de estudos, atendendo o que dispõe no Art. 120 do Regimento Geral da UNIVALI.

6.4 As disciplinas em caráter de dependência/adaptação, decorrentes dos casos de aproveitamento de estudos, reformulação de matrícula ou alteração do módulo, serão cobradas por disciplinas, sendo acrescido nas parcelas subsequentes, de acordo com o valor estabelecido pela tabela vigente aprovada pelo CAS.

6.5 O ajuste financeiro decorrido do cancelamento de disciplinas em caráter de adaptação/dependência sempre será compensado no mês subsequente, a partir de efetivação da



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

solicitação. Eventuais valores a serem devolvidos, serão compensados nas próximas parcelas, não havendo restituição de valores.

7. DAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- 7.1 A(s) disciplina(s) não será(ão) registrada(s) na matrícula se ocorrer:
 - a) Coincidência de horário para os casos de disciplinas em regime de dependência;
 - b) Inobservância de pré-requisitos, requisitos paralelos e requisitos especiais (se houver);
 - c) Inobservância ao limite mínimo de frequência exigido para cada disciplina.
- 7.2 Salienta-se que é obrigação do aluno estar com a documentação de sua pasta acadêmica completa e atualizada.
- 7.3 Os alunos com deficiência, deverão se identificar no ato da matrícula e comparecer no Núcleo de Acessibilidade da Univali – NAU, acompanhado de laudo, se for o caso.
- 7.4 O aluno veterano estrangeiro deverá apresentar a fotocópia do passaporte com o visto de permanência no país e a fotocópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional Migratório) e/ou documento comprobatório de que o imigrante solicitou a identidade civil à autoridade competente, atualizados, na Secretaria Acadêmica, conforme a legislação vigente, caso o documento apresentando anteriormente esteja vencido.
- 7.5 As demais parcelas estarão disponibilizadas para impressão pela página www.univali.br/intranet, nos laboratórios de informática da UNIVALI, nas Secretarias Acadêmicas e pelo aplicativo “Minha Univali”. É obrigação do aluno retirar os boletos em tempo hábil para pagamento.
- 7.6 Para ter acesso aos boletos bancários pela internet, faz-se necessário que o acadêmico esteja de posse de sua senha. É possível ter acesso a senha no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet) a partir da função “esqueci minha senha”. Esta função envia por e-mail a senha do aluno depois do preenchimento correto de alguns dados pessoais.
- 7.7 O pagamento do boleto, poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observando o seu horário de atendimento externo, ou em posto de autoatendimento ou, ainda, via Internet, de acordo com o horário do Banco Central.
- 7.8 O aluno em situação de trancamento de matrícula poderá solicitar o destrancamento de matrícula, no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), no menu “Requisições”, item “Acompanhar Solicitação Protocolo” e adicionar o tipo de protocolo “Destrancamento de matrícula”.
- 7.9 O aluno, no momento do deferimento do requerimento da solicitação de destrancamento de matrícula, será progredido para o período da matriz curricular de menor sequência curricular, considerando a oferta vigente.
- 7.10 Para casos de destrancamento de matrícula, em que o currículo de origem do aluno encontra-se extinto ou em extinção, o coordenador do curso fará a análise de aproveitamentos de disciplinas e indicará o período da matriz curricular em que o aluno deverá ser enquadrado.
- 7.11 Após o deferimento da solicitação de destrancamento de matrícula, o aluno, atendendo os critérios dispostos neste Edital, deverá realizar a sua matrícula pelo Portal do Aluno, devendo dar aceite na Programação Acadêmica e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de 2023/1.
- 7.12 Será caracterizado automaticamente na situação de abandono (esse afastamento implicará na perda do vínculo institucional, tendo o aluno que ingressar por nova forma de ingresso ao curso, conforme critérios específicos e mediante disponibilidade de vagas), o aluno que não efetivar a matrícula nos prazos, procedimentos e condições estabelecidos neste Edital. Este procedimento será executado a partir de **29/04/2023**.

Coordenadoria de Atenção ao Estudante
Vice-Reitoria de Graduação

Rua Uruguai, 458 - Centro - Itajaí/SC - CEP: 88302-901. Caixa Postal: 360. Fone: (47) 3341-7582
www.univali.br



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

- 7.13 O aluno que não elaborar sua Programação Acadêmica até o dia **27/02/2023**, poderá realizar em atraso até **12/03/2023**, desde que o módulo não tenha iniciado e respeitado o mínimo de frequência exigida, também promova o seguinte:
- Acessar o Portal do Aluno (www.univali.br/intranet);
 - Registrar o código de pessoa e senha;
 - Dar o aceite, na Programação Acadêmica pré-elaborada para o período/módulo correspondente do aluno, para o 1º semestre de 2023;
 - Dar o aceite nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no Portal do Aluno (somente para alunos ingressantes até 2019/1);
 - Baixar o boleto, efetuando o pagamento da 1ª parcela da semestralidade até o dia do vencimento, conforme o prazo que consta no respectivo título. Após o vencimento, em caso de não pagamento, o boleto e a matrícula serão cancelados.
- 7.14 Após o dia **12/03/2023**, não haverá matrícula em atraso, não sendo admitidos pedidos de reconsideração e recurso.

8. DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA EM DISCIPLINA DE DEPENDÊNCIA

- 8.1 Considera-se disciplina em regime de dependência (DP):
- Aquela cursada pelo aluno em período regular anterior, cujo resultado tenha sido a reprovação;
 - Aquela em que no momento da realização do ingresso o aluno for enquadrado em série/período/semestre avançado da matriz curricular e tenha pendente disciplina(s) de módulos anteriores ao indicado no ingresso;
 - Nos casos que o aluno já cumpriu todas as disciplinas da matriz no seu período regular, faltando disciplinas para integralização (provável formando).
- 8.2 É vedada a matrícula em regime de dependência para disciplinas que pertencem aos módulos posteriores ao que o aluno estiver matriculado.
- 8.3 O aluno ingressante até 2019/1, deverá acessar no período de **01/12/2022 a 12/03/2023**, o Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), no botão “Matrícula Online”, incluir as disciplinas em regime de dependência e/ou adaptação” em sua Programação Acadêmica e efetuar o aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 8.4 O aluno ingressante a partir de 2019/2, deverá acessar no período de **01/12/2022 a 12/03/2023**, o Portal do Aluno, no botão “Matrícula Online”, incluir as disciplinas em regime de dependência e/ou adaptação” e efetuar o aceite da Programação Acadêmica.
- 8.5 O valor para cada disciplina ofertada em regime de dependência a ser inserida na Programação Acadêmica é de R\$ 522,00 (quinhentos e vinte dois reais), conforme Resolução nº 047/CAS/2022, podendo este valor ser dividido em seis vezes de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais) em cada parcela da semestralidade de 2023/1. No caso de matrícula em atraso, o valor total será dividido pelo número de parcelas devidas.
- 8.6 O aluno matriculado em disciplina no regime de dependência será inserido na turma regular de oferta do semestre e terá acesso a todos os materiais e informações disponibilizados para a respectiva disciplina.
- 8.7 O aluno poderá cancelar as disciplinas em regime de adaptação/dependência no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), no botão “Matrícula Online”, até o dia **12/03/2023** (para as disciplinas em que estiver matriculado no 1º trimestre de 2022/2). Para as disciplinas em que estiver matriculado no 2º trimestre de 2022/2, o cancelamento deverá ser solicitado até **21/05/2023**, no Portal do Aluno no menu “Requisições”, item “Acompanhar Solicitação Protocolo” e adicionar o tipo de protocolo “Exclusão de dependência”.
- 8.8 O ajuste financeiro decorrido do cancelamento de disciplinas em caráter de adaptação/dependência sempre será compensado no mês subsequente, a partir de efetivação

Coordenadoria de Atenção ao Estudante
Vice-Reitoria de Graduação

Rua Uruguai, 458 - Centro - Itajaí/SC - CEP: 88302-901. Caixa Postal: 360. Fone: (47) 3341-7582
www.univali.br



da solicitação. Eventuais valores a serem devolvidos, serão compensados nas próximas parcelas, não havendo restituição de valores.

- 8.9 Em caso de cancelamento da disciplina de dependência, o aluno assumirá a responsabilidade por eventual aumento do tempo de integralização do curso, já que a oferta de algumas disciplinas não ocorre a qualquer tempo.

9. DO PAGAMENTO/NEGOCIAÇÃO DE PENDÊNCIA FINANCEIRA

9.1 Aos alunos com pendências financeiras alerta-se que:

- a) Para obter informações sobre as pendências financeiras, os alunos poderão entrar em contato com o Setor de Negociação pelo e-mail negociacao@univali.br ou via WhatsApp (47) 99130-0269.
- b) Parcelamento de mensalidades, duplicatas, triplicatas e AJs poderão ser feitos via cartão de crédito, desde que a cobrança não esteja terceirizada, diretamente no Portal do Aluno ou no aplicativo Minha Univali, em até 12 vezes (Mastercard ou Visa).
- c) Títulos de mensalidades poderão ser negociados via boleto bancário no Portal do Aluno no menu Financeiro, através da opção "Negociação Online", no aplicativo Minha Univali e presencialmente no setor de Negociação, no *Campus* Itajaí e nas Secretarias Acadêmicas dos demais *Campi*, desde que a cobrança não esteja terceirizada, conforme parâmetro de negociação aprovado.
- d) Reparcimento de duplicatas poderão ser realizados via boleto bancário no portal financeiro do aluno, através da opção "Negociação Online", no aplicativo Minha Univali e presencialmente no setor de Negociação, no *Campus* Itajaí e nas Secretarias Acadêmicas dos demais *Campi*, desde que a cobrança não esteja terceirizada, conforme parâmetro de negociação aprovado:
 - I - O parcelamento das mensalidades, desde que a cobrança não esteja terceirizada, poderá ser feito via duplicata de igual valor, conforme parâmetro de negociação aprovado. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais). O vencimento da primeira parcela será para o dia seguinte da data de assinatura ou aceite do termo de acordo. Os demais vencimentos a cada 30 dias;
 - II - O reparcamento de duplicatas, desde que a cobrança não esteja terceirizada, poderá ser feito via triplicata, sendo entrada de 30% do valor total do débito, com o primeiro vencimento para o dia seguinte a data de assinatura do termo de acordo. Os demais vencimentos a cada 30 dias. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais);
 - III - O reparcamento de triplicatas e AJs, desde que a cobrança não esteja terceirizada, poderá ser feito somente via cartão de crédito em 12 vezes, diretamente no Portal do Aluno ou aplicativo Minha Univali;
 - IV - Para o parcelamento de débitos vencidos, se o responsável financeiro e o aluno forem pessoas distintas, é necessário o comparecimento de ambos para assinatura do termo de acordo e das duplicatas;
 - V - Somente poderá ser efetuada a matrícula após a baixa automática dos títulos pagos em rede bancária, não sendo aceita qualquer outra forma de comprovante de pagamento e/ou depósito e transferência bancária.

10. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

10.1 Para o aluno com ingresso até 2019/1, a efetivação da matrícula dar-se-á mediante:

- a) Aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de 2023/1, pelo Contratante e/ou responsável financeiro até **12/03/2023**;
- b) Pagamento da 1ª parcela, cujo valor decorre de sua programação acadêmica de 2023/I.

10.2 Para o aluno com ingresso a partir de 2019/2, a efetivação da matrícula dar-se-á mediante:

- a) Aceite, através do botão "Matrícula Online", na Programação Acadêmica pré-elaborada para o período/módulo correspondente do aluno, para o 1º semestre de 2023, conforme os prazos, procedimentos e condições estabelecidos neste Edital.

10.3 As condições previstas nos itens 10.1 e 10.2, conforme o caso, uma vez cumpridas, confirmam o vínculo do aluno com a Universidade.

11. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS POR E-MAIL À SECRETARIA ACADÊMICA ATÉ 12/03/2023

- a) Fotocópia do comprovante de residência (água ou luz) do aluno e do responsável financeiro, **se houver alteração;**
- b) Fotocópia do CPF do responsável financeiro, **se houver alteração;**
- c) Fotocópia dos documentos pendentes de regularização, se não entregou no ato da matrícula de calouro;
- d) Comprovante de quitação eleitoral, nos termos da legislação vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 As aulas do 1º semestre de 2023, para os cursos de graduação a distância, terão início previsto para o dia 27 de fevereiro de 2023 e o término do período letivo previsto para o dia 15 de julho de 2023. O cronograma das atividades letivas poderá ser alterado em cumprimento à determinação do Governo do Estado de Santa Catarina e decisões governamentais dos entes e poderes da federação, de modo que, havendo outras orientações, será divulgado pelos canais oficiais da Instituição.
- 12.2 Os alunos vinculados ao ingresso com benefícios, deverão observar o que dispõe as respectivas Resoluções que instruem ou regulamentam a manutenção do respectivo benefício.
- 12.3 A Univali não se responsabiliza por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o aluno de efetuar a sua matrícula.
- 12.4 A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o candidato e/ou interessado e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do candidato e/ou interessado e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados. A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista,



UNIVALI

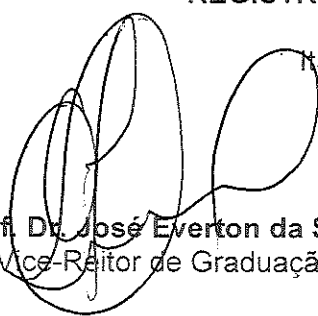
UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

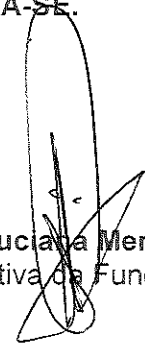
conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do candidato e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada.

- 12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Graduação, Secretaria Executiva da Fundação UNIVALI e Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 28 de outubro de 2022.


Prof. Dr. José Everton da Silva
Vice-Reitor de Graduação


Profa. Dra. Luciana Merlin Bervian
Secretária Executiva da Fundação UNIVALI

Coordenadoria de Atenção ao Estudante
Vice-Reitoria de Graduação

Rua Uruguai, 458 - Centro - Itajaí/SC - CEP: 88302-901, Caixa Postal: 360. Fone: (47) 3341-7582
www.univali.br